

**DESPACHO N.º 592/JFA/2025**

Considerando que:

- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III) No caso específico da cidade de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às freguesias de Lisboa acrescidas atribuições;
- IV) O Parque Hortícola Aquilino Ribeiro Machado (PHARM) foi estabelecido em espaços verdes pertencentes ao campus do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) e que estavam sem utilização, com o principal objetivo de fazer o encontro entre o Corredor Verde da Alta do Lumiar e o Corredor Verde Central, ou seja, entre o Parque Oeste e a Quinta das Conchas, na freguesia do Lumiar, e espaços verdes localizados na freguesia de Alvalade, nomeadamente o Jardim Mário Soares e o Parque José Gomes Ferreira;
- V) O protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Lisboa (CML) e o LNEC, assinado em 2014, previu a disponibilização para uso público deste espaço situado junto à rua das Murtas, impondo a abertura de dois portões para o exterior, um na Av. do Brasil e outro na rua das Murtas, junto ao acesso à 2ª Circular e a separação desta área do restante campus;
- VI) Foi definido, também, que estes portões teriam horário de abertura e fecho, a fim de garantir o acesso condicionado ao local previsto no protocolo;

- VII) Estando o PHARM sob gestão da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), ao abrigo de Contrato de Delegação de Competências estabelecido com a CML a 10 de outubro de 2014, com a redação conferida pela Adenda celebrada a 21 de setembro de 2016, bem como pela Adenda celebrada a 11 de julho de 2022, compete à JFA a garantia de abertura e fecho destes portões, entre os dias 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2026, em dois horários diferenciados (verão e inverno);
- VIII) A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das supramencionadas tarefas de abertura e fecho destes portões, entre os dias 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2026, em dois horários diferenciados (verão e inverno), devendo para o efeito socorrer-se de empresa que preencha todos os requisitos exigidos para o efeito;
- IX) Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- X) A contratação da prestação de serviços para “Aquisição de serviços de abertura e fecho de portões Parque Aquilino Ribeiro Machado/LNEC” – Processo n.º 84/AJ/JFA/2025, será realizada mediante procedimento previsto no Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 28 de janeiro, na redação em vigor, sendo que o contrato a celebrar, que nunca ultrapassará o valor total de €6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica 04.00.00 e económica 02.02.18.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme declaração de cabimento n.º 1 e mapa de fundos, disponíveis em anexo;

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de abertura e fecho de portões Parque Aquilino Ribeiro Machado/LNEC” – Processo n.º 84/AJ/JFA/2025, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 22 de dezembro de 2025.

O Presidente,